



**Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção Canoas**

PORTARIA Nº 043/2020

A Presidente da Subseção de Canoas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme orientações contidas na Resolução 001/2020 e 002/2020 da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, **Resolve:**

Art. 1º - Considerando a necessária adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito desta Entidade, a fim de preservar a saúde tanto de seus colaboradores quanto da advocacia e de toda a sociedade que com ela se relaciona, decide que a partir do dia 19/03/2020, fica suspensa a prestação presencial de serviços no âmbito da Subseção da OAB Canoas e nas salas da OAB nos Foros;

Art. 2º - Ficam suspensas por prazo indeterminado: sessões ordinárias de homologação do conselho; audiências de conciliação e instrução; reuniões ordinárias e extraordinárias; ouvidorias; cursos; palestras; solenidades de entrega de carteiras e demais atividades da Subseção;

Art. 3º - Será realizado atendimento na modalidade de plantão através dos contatos: administrativo: 99320-4122 e e-mail: canoas@oabrs.org.br; e CDAP: 98170-7556 - plantão 24h - 99289-1205 - 9988-4716 - 98123-1972.

Art. 4º - A retomada da prestação dos serviços dependerá de reavaliação da diretoria da Subseção e orientações da Seccional;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Canoas, 19 de março de 2020.

ANA MARIA MATTIELO
Presidente